



1º TERMO ADITIVO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
AFOGADOS DA INGAZEIRA E RAI-O-X DO EDITAL
CURSOS JURÍDICOS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

CONTRATO Nº: 001/2025

TIPO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de aditivo de contrato administrativo entre o **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.346.096/0001-06, com sede na Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, n.º 20, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, **ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CPF nº [REDACTED], 45 [REDACTED], outro lado a empresa:

RAIO-X DO EDITAL CURSOS JURÍDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 45.010.696/0001-75, sediada na Av. Fernando Simões Barbosa, nº 22, Sala 0705, Boa Viagem, CEP 51.020-390, Recife - PE, neste ato representada por **João Duque Filho**, portador do CPF: [REDACTED]

Firmam o presente TERMO ADITIVO observando-se as disposições legais atinentes à matéria e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do contrato ao presente termo aditivo é a: O objeto do contrato ao presente termo aditivo é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSO DE GPTS CUSTOMIZADOS PARA A INSTITUIÇÃO ATRAVÉS DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE BASEADA EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA PROCESSAMENTO DE LINGUAGEM NATURAL, VISANDO FORNECER RESPOSTAS AUTOMATIZADAS E INTERATIVAS, COM MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente instrumento tem como finalidade a PRORROGAÇÃO DE PRAZO contratual, obedecendo as seguintes datas:

INÍCIO: 21/01/2026

TÉRMINO: 21/01/2027

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235





CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões e/ou dúvidas oriundas da inobservância deste **CONTRATO**.

E por estarem justos e acordados, firmam o Presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim.

Afogados da Ingazeira - PE, 20 de janeiro 2026.

ALESANDRO PALMEIRA DE
VASCONCELOS
LEITE:02770235486

Assinado de forma digital por
ALESANDRO PALMEIRA DE
VASCONCELOS LEITE:02770235486

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE

REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



JOAO DUQUE FILHO

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO DUQUE FILHO

REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATADA

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235





TERMO DE COMPROMISSO/TERMO ADITIVO

A prefeitura de Afogados da Ingazeira, por intermédio da Secretaria de Assuntos Jurídicos e a RAIO-X DO EDITAL CURSOS JURÍDICOS LTDA, por estarem de pleno acordo, assinam o respectivo TERMO DE COMPROMISSO para elaboração de TERMO ADITIVO, de acordo com as especificações abaixo:

TIPO: Prorrogação de prazo

VIGÊNCIA: 12 meses

CONTRATO Nº: 001/2025

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSO DE GPTS CUSTOMIZADOS PARA A INSTITUIÇÃO ATRAVÉS DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE BASEADA EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA PROCESSAMENTO DE LINGUAGEM NATURAL, VISANDO FORNECER RESPOSTAS AUTOMATIZADAS E INTERATIVAS, COM MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Afogados da Ingazeira, 16 de janeiro de 2026.

CARLOS ANTONIO DOS
SANTOS

MARQUES:43753396400

Assinado de forma digital por
CARLOS ANTONIO DOS SANTOS
MARQUES:43753396400

Dados: 2026.01.19 11:24:29 -03'00'

CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS MARQUES

Secretário de Assuntos Jurídicos

OAB/PE nº 14.201



Documento assinado digitalmente

JOAO DUQUEFILHO

Data: 19/01/2026 10:30:13-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RAIO-X DO EDITAL CURSOS JURÍDICOS LTDA

Contratado

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20 – Centro
CEP: 56800-000 / Fone: 3838-1235 / 1182 / 1363

CNPJ: 10.346.096/0001-06

juridico@afogadosdaingazeira.pe.gov.br





Some ou subtraia dias de uma data específica.

Data Inicial



21/01/2026



Operação

+ Somar

- Subtrair

Dias

0

Meses

12

Anos

0

O RESULTADO É:

21 de janeiro de 2027

Quinta-feira





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PARECER JURÍDICO Nº 16/2026

EMENTA: Prorrogação de prazo para conclusão do serviço contratado com a empresa Raio-X do Edital Cursos Jurídicos LTDA.

I. RELATÓRIO

Por meio da Comunicação Interna nº 08/2026, a Secretaria de Controle Interno solicita a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2025.

Trata-se de solicitação de análise jurídica referente à prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado com a empresa **RAIO-X DO EDITAL CURSOS JURÍDICOS LTDA**, cujo objeto consiste na prestação de serviços especializados de acesso a modelos de linguagem customizados (GPTs), por meio de solução de software baseada em inteligência artificial para processamento de linguagem natural, incluindo manutenção, atualização, suporte técnico e treinamento.

Conforme documentação encaminhada pela área requisitante, a prorrogação do prazo é requerida em razão da necessidade de continuidade do serviço, considerado essencial ao apoio das atividades institucionais da pasta, tendo em vista que o encerramento do contrato poderá comprometer a regular prestação dos serviços públicos.

A solicitação é acompanhada de justificativas técnicas e administrativas, nas quais se destaca que a extensão do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses mostra-se necessária para assegurar a continuidade da prestação dos serviços, bem como para permitir a adequada organização dos trâmites administrativos e orçamentários, evitando-se a descontinuidade do serviço contratado.

II. FUNDAMENTAÇÃO

a) Introdução

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20 – Centro - Afogados da Ingazeira - PE
CEP: 56800-000 / Fone: (87) 3838-1235





A prorrogação de prazos em contratos administrativos é medida juridicamente possível e amplamente aceita na seara da Administração Pública, desde que devidamente motivada e instruída com elementos que demonstrem a necessidade da medida e o atendimento ao interesse público.

Trata-se de providência que visa assegurar a continuidade do serviço público, a economicidade e a eficiência da atuação administrativa, especialmente quando não se revela viável a realização de nova licitação em tempo hábil ou quando persistem as condições que justificaram a contratação originária.

A Lei nº 14.133/2021 admite a alteração dos contratos administrativos, inclusive quanto aos seus prazos, desde que devidamente justificada e formalizada, nos termos do art. 124, devendo ser observadas, contudo, as disposições legais específicas aplicáveis a cada espécie contratual.

b) Dos documentos acostados

Foram acostados ao pedido: comunicação interna de nº 08/2026 oriunda da Secretaria de Controle Interno;

Termo de compromisso;

Justificativa do pedido de dilação de prazo.

c) Da prorrogação de prazo

A prorrogação de prazos em contratos administrativos é medida juridicamente admitida, desde que compatível com o interesse público e observados os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

No caso concreto, trata-se de contrato de prestação de serviço contínuo, razão pela qual se aplica a disciplina específica prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação sucessiva de contratos dessa natureza, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no instrumento convocatório e que a autoridade competente ateste a manutenção das condições vantajosas para a Administração.

Dispõe o referido dispositivo legal:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.





No presente caso, a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses encontra respaldo na justificativa técnica apresentada, que demonstra a essencialidade do serviço contratado, a necessidade de sua continuidade e a inexistência de prejuízo à Administração, desde que mantidas as condições contratuais originalmente pactuadas.

A formalização da prorrogação deverá ocorrer mediante termo aditivo, precedido da verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da contratada, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, em consonância com as disposições legais e contratuais aplicáveis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a devida instrução processual, a apresentação de justificativa técnica e administrativa, a essencialidade e continuidade do serviço contratado, bem como o respaldo legal previsto na Lei nº 14.133/2021, opino favoravelmente à prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, conforme solicitado.

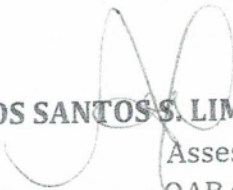
É o parecer, s.m.j.

Afogados da Ingazeira, 19 de janeiro de 2026.


CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS MARQUES

Secretário de Assuntos Jurídicos

OAB/PE 14.201


ANDRÉIA DIÉLIDA DOS SANTOS S. LIMA ESTEVAM

Assessora Jurídica

OAB/PE nº 65.499

